



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA AIMÉE CARVALHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____, DE 2018

Modifica o *caput* do art. 170 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que *dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife*.

Art. 1º Modifique-se o *caput* do art. 170 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 170. As reuniões ordinárias da Câmara serão realizadas nas segundas, terças e quartas-feiras, com duração de 4 (quatro) horas, tendo início às 10h (dez) horas, com tolerância de 10 (dez) minutos, e considerando-se abertos os trabalhos se houver a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Vereadores, e mantendo-se o grupo reunido, a partir da Ordem do Dia, com a presença da maioria absoluta, para tratar, pela ordem mencionada a seguir, de:

I - Expediente Inicial;

II - Pequeno Expediente;

III - Prolongamento do Expediente;

IV - Ordem do Dia;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA AIMÉE CARVALHO

V- Prolongamento da Ordem do Dia;

VI - Grande Expediente;

VII - Tempo de Liderança; e

VIII - Explicações Pessoais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de outubro de 2018.

AIMÉE CARVALHO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA AIMÉE CARVALHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução intenciona alterar o art. 170, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016), para que as reuniões ordinárias da Câmara, que tinham início sempre às 15h, passem a iniciar no turno da manhã, às 10h.

A alteração sugerida tem como objetivo propiciar maior efetividade e eficiência às reuniões ordinárias, tendo em vista que, ao iniciar no período da manhã, possibilita análises e debates mais amplos acerca das matérias discutidas em Plenário.

Ademais, vale ressaltar que as reuniões que se iniciam no período da manhã são bem mais produtivas, não apenas pelo fato do maior vigor físico dos participantes no período matinal, mas também pela menor probabilidade de interrupções por intercorrências ao longo do dia.

Dessa forma, requeremos dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Recife, 29 de outubro de 2018.

AIMÉE CARVALHO
VEREADORA